## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Acordo n.º 403/2006 de 24 de Outubro de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Jardim Infantil de São Gonçalo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações do Jardim Infantil de São Gonçalo:

- 1. Proceder à aquisição e montagem de um aparelho de ar condicionado para instalar na cozinha do Jardim de Infância e zelar pela manutenção do mesmo.
- 2. Executar a aquisição e montagem até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
- 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

21 de Setembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso.* - O Presidente da Direcção do Jardim Infantil de São Gonçalo, *Maria Nívea Gonçalves*.